



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2025/2028

DECRETO Nº 158/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a seleção, avaliação e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS nº 3.916/1998 e demais normativas relacionadas à Assistência Farmacêutica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, a **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)**, com caráter consultivo, deliberativo e multidisciplinar, com a finalidade de assessorar na seleção, padronização, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – Elaborar, revisar e atualizar periodicamente a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**;

II – Avaliar tecnicamente solicitações de inclusão ou exclusão de medicamentos da REMUME;

III – Promover o uso racional de medicamentos, mediante protocolos e diretrizes clínicas;

IV – Propor estratégias para melhoria da prescrição e do acesso a medicamentos no SUS;

V – Analisar demandas técnicas relativas a tratamentos excepcionais ou não padronizados;

VI – Promover ações educativas junto aos profissionais de saúde e usuários.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2025/2028

Art. 3º. A CFT será composta por membros designados por Portaria, com representantes dos seguintes segmentos:

- I - Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia Municipal;
- II - Médico da Atenção Primária;
- III – Enfermeiro ou Farmacêutico Responsável Técnico do Hospital Municipal;
- IV - Representante dos Odontólogos;
- V - Representante da Vigilância em Saúde;
- VI - Representante da Gestão do Departamento Municipal de Saúde;
- VII – Outros profissionais de saúde convidados, quando necessário, de acordo com os temas a serem tratados.

§1º. A coordenação da CFT ficará sob responsabilidade do Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia Municipal.

§2º. Os membros da comissão exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.

Parágrafo único. Os registros das reuniões da CFT serão lavrados em atas e suas decisões serão promulgadas por Resoluções.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE
CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -